



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004.20240724/0001-84

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 023/2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão(s) Interessado(s):

SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. Objeto:

CREDECIMENTAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONSULTA/ATENDIMENTO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, DIAGNÓSTICOS E TRATAMENTO AMBULATORIAIS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, PRÓTESES AUDITIVAS E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA, JUNTO AO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP:** 07733256000157-0-000001/2024.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP:** 57.
- Data de publicação no PNCP:** 30/12/2023.



2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. A classificação orçamentária para o presente objeto será consignada na seguinte classificação:

3.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 10.122.0003.2.010 (Recurso Próprio) Fonte 1500100200 elemento de despesa: 3.3.90.39.00. 10.302.0013.2.018 (MAC) Fonte 1600000000/1500100200, 10.301.0012.2.014 (PAB), Fonte 1600000000/1500100200.

3.2. Valor global estimado:

R\$ 1.338.000,00 (Um Milhão, trezentos e trinta e oito mil Reais).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica.

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em preços fixos através da tabela (SIGTAP) SUS E EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023/PROCESSO Nº 01972946/2023 – SESA.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da exigência de prova de conceito:

4.3.1. Não se aplica, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.4. Da subcontratação:

4.4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.



5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da CREDENCIADA.

5.1.2. Caso seja necessária alteração quanto a execução, se fará por meio de autorização formalizada junto a Unidade Demandante.

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

5.2.1. A Execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTAS DE EMPENHO, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de serviços a serem executados.

5.2.1.1. **Havendo mais de um contratado, a SMS realizará as divisões das demandas entre os interessados para fins de contratação. A expedição das ordens de serviços se dará sempre, considerando a capacidade de atendimento, volume de demandas, questões técnicas e operacionais do CREDENCIADO ante a demanda pontual.**

5.2.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início

5.3.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo mínimo de até 24 (vinte e quatro) horas e prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, especificado e a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.8. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados na proporção de EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais conforme o art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 ou no CRC.

6.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao CRC para:

- 6.2.4.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.2.4.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.5. Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores municipal, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Cadastro de fornecedores do município.

6.2.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato será formalizado conforme previsão no Art. 74, inciso IV e produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação da habilitação

8.1.1. A apresentação de habilitação será mediante a apresentação de formulário de inscrição junto aos documentos em anexo.

8.1.2. Os formulários de credenciamento deverão ser confeccionados, em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da empresa, com seu respectivo carimbo e/ou identificação.

a.1) No formulário de credenciamento deverá constar os seguintes dados:

a.1.1) Serviços a serem executados, com itens e quantitativos idênticos aos apresentados na tabela constante neste instrumento, não sendo permitido ao proponente alterá-la (em seu conteúdo e valores) sob pena de imediata desclassificação.

a.1.2) Os valores unitários e totais dos itens, bem como o valor global por extenso, todos em moeda corrente nacional;

a.1.3) Prazo de execução dos serviços não poderá exceder 12 (doze) meses;

a.2) O formulário deverá ser elaborado de forma detalhada, contendo de cada item do(s) lote(s) interessado(s), a sua especificação, a quantidade, o preço unitário e o preço total em algarismo, e o preço global por extenso.



- a.2.1) O formulário deve contemplar os itens do(s) lote(s) interessado(s) na sua totalidade, conforme expresso neste instrumento.
- a.3) Os valores contidos nos formulários deverão ser os mesmos fixados pela Administração no presente instrumento e serão considerados em moeda corrente nacional (REAL), mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);
- a.4) Os preços constantes no formulário da proponente deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à proponente proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
- a.5) Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços.
- a.6) O serviço será contratado por item, conforme cada lote que a empresa interessada estiver classificada como credenciada.
- a.7) Os preços unitários, total, e por lote dos serviços cotados, não poderão ser diferentes dos especificados neste instrumento, sob pena de ser o formulário desclassificado.
- a.8) Será desclassificado o formulário que:
- a.8.1) Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- a.8.2) Estiver em desacordo com qualquer das exigências;
- a.8.3) Contiver oferta de vantagem não prevista neste instrumento, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- a.8.4) Apresentar preços unitários ou globais divergentes dos apresentados neste instrumento.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1.** Os contratos serão formalizados conforme previsão no Art. 74, inciso IV e deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9.7.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 9.8.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).



- 9.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.10.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.12.** O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 9.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 9.14.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 9.15.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 9.16.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.20.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 9.21.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 10.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.
- 10.2.** São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:



- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADO acesso ao local da execução desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

- 10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.



- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores – CRC, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.



- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO ao Município de Solonópole/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.
- w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei nº 14.133/21.
- z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Solonópole/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.



aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se for o caso;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível, se for o caso;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra, se for o caso;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei



nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.2.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.2.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

10.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

10.7. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Solonópole-CE., 26 de julho de 2024

<p><i>Fabiana Regia Pereira Lima</i> EQUIPE DE PLANEJAMENTO</p>	<p><i>Pollyanna Callou de Moraes Dantas</i> ORDENADOR DE DESPESAS</p>
---	---



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1. DOS ITENS/LOTES:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: determinada conforme memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de inscrição/proposta constam do Anexo I deste Termo de Referência.

1.3. A aglutinação de itens em lotes sem uma fixação precisa de quantitativos para cada item, estabelecendo apenas um valor máximo por lote, pode ser justificada pela necessidade de flexibilidade na gestão dos serviços de saúde. Isso permite à administração adaptar-se às flutuações na demanda por serviços diferenciados sem necessitar de constantes processos licitatórios para cada alteração necessária, resultando em maior eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Além disso, a peculiaridade do setor de saúde, que muitas vezes exige uma resposta rápida e eficiente à dinâmica das necessidades de serviços médico-hospitalares. A gestão eficiente desses recursos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento aos usuários.

Nos termos do Acórdão 2802/2013-Plenário do Tribunal de Contas da União, é necessário que "os critérios técnicos referentes à fixação do quantitativo estejam em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, além de claramente definidos e fundamentados no processo licitatório".

Além disso, a decisão de não fixar quantitativos específicos e trabalhar com um valor máximo pode ser respaldada pela Súmula 247 do TCU, que afirma ser "imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala". Neste caso, a aglutinação de itens e a previsão de um valor máximo contribuem para a manutenção da economia de escala ao evitar processos fragmentados que poderiam elevar os custos administrativos e operacionais.

Portanto, a justificativa para a aglutinação de itens em um único lote, com valor máximo fixo e sem quantitativos específicos, baseia-se na garantia de flexibilidade administrativa necessária para atender às variáveis demandas da área da saúde de forma eficiente, viável e econômica, alinhada aos princípios de razoabilidade e de obtenção de vantagens competitivas para a administração pública.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS

LOTE 1 (PROCEDIMENTO CLÍNICOS – CONSULTAS MÉDICAS/OUTROS PROFISSIONAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGISTA CLINICO INFANTIL E ADULTO, NEUROCIRURGIA INFANTIL E ADULTO, ENDOCRINOLÓGISTA ADULTO E INFANTIL, REUMATOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, ORTOPEDISTA INFANTIL E ADULTO, PROCTOLOGISTA, CIRURGIÃO PEDIATRA, PNEUMOLOGISTAS, GASTROENTEROLOGISTA INFANTIL E ADULTO, ONCOLOGISTA CLINICO, HEMATOLOGISTA, CIRURGIÃO TORÁCICO, OFTALMOLOGISTA, OFTALMOPEDIATRA, ALERGOLOGISTA, CIRURGIÃO PLÁSTICO, CIRURGIÃO VASCULAR, DERMATOLOGISTA, GERIATRIA, NEFROLOGISTA, ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGISTA, UROLOGISTA, MASTOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, CARDIOPEDIATRA, UROLOGISTA.	R\$ 10,00	R\$ 60.000,00
2	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	R\$ 6,30	



PREFEITURA DE
Solonópole



- CONSULTAS/ATENDIMENTOS DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR EXCETO MÉDICO NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA: ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA FONOaudiólogo, NUTRICIONISTA, TERAPEUTA OCUPACIONAL, MUSICOTERAPEUTA, PSICÓLOGO CLÍNICO.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.

LOTE 2 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – ULTRASSONOGRAFIA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 24,20	R\$ 120.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 24,20	
3	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	R\$ 39,60	
4	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 24,20	
5	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCOTRAL	R\$ 24,20	
6	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 24,20	
7	ULTRASSONOGRAFIA DE PROPOSTA POR VIA ABDOMINAL	R\$ 24,20	
8	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R\$ 24,20	
9	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R\$ 24,20	
10	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R\$ 39,60	
11	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R\$ 24,20	
12	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME TOTAL	R\$ 37,95	
13	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔME SUPERIOR	R\$ 24,20	
14	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTETRICO	R\$ 42,90	
15	ULTRASSONOGRAFIA DE TIROIDE	R\$ 24,20	
16	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 24,20	
17	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R\$ 24,20	

- A CLÍNICA DEVERÁ TER UM MÉDICO OU UM TÉCNICO ESPECIALIZADO NA ÁREA, DEVIDAMENTE FORMADOS E COM REGISTRO PROFISSIONAL VALIDO.

- EXPERIENCIA COMPROVADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSOM PARA AS FINALIDADES DIAGNOSTICAS DESEJADAS, ALÉM DISSO TER ESPECIALIZAÇÕES COMO ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA, ABDOMINAL, VASCULAR ENTRE OUTRAS.

- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA DEVERÁ DISPOR DE EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DAS IMAGENS E A PRECISÃO NO DIAGNÓSTICO.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATE 110 QUILÔMETROS.

LOTE 3 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – EXAMES RADIOLÓGICOS)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA+OBLÌQUA/BRETTON + HIRTZ)	R\$ 9,15	R\$ 36.000,00
2	RADIOGRAFIA DE CRÂNIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52	
3	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLÍQUA)	R\$ 7,20	
4	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 8,38	
5	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32	
6	RADIOGRAFIA DE SELATURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R\$ 7,20	
7	RADIOGRAFIA DE CALCANEÓ	R\$ 6,50	
8	RADIOGRAFIA DE BACIA	R\$ 7,77	



PREFEITURA DE
Solonópole



9	RADIOGRAFIA DE PÉ /DEDOS DO PÉ	R\$ 6,78
10	RADIOGRAFIA DE PERNAS	R\$ 8,94
11	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESPAPULO-UMERAL	R\$ 7,40
12	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO – CLAVICULAR	R\$ 7,40
13	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R\$ 6,42
14	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R\$ 7,77
15	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA PADRÃO OIT)	R\$ 6,55
16	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERfil)	R\$ 9,50
17	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R\$ 12,02
18	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRAÇÃO + EXPIRAÇÃO + LATERAL)	R\$ 14,32
19	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO – LORDORTICA)	R\$ 5,56
20	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO – LOMBAR DINAMICA	R\$ 15,58
21	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA (C/ OBLIQUAS)	R\$ 14,90
22	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO – SACRA	R\$ 10,96
23	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL/DINAMICA	R\$ 10,29
24	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO/ FLEXÃO)	R\$ 8,19
25	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R\$ 8,33
26	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R\$ 6,88
27	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO - LOMBAR	R\$ 9,73
28	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP+LATERAL)	R\$ 9,16
29	RADIOGRAFIA DE COLUNA OMBO SACRAFUNCIONAL /DINAMICA	R\$ 16,88

- PROFISSIONAIS QUALIFICADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO CONTA COM RADIOLOGISTAS E TÉCNICOS EM RADIOLÓGIA DEVIDAMENTE FORMADOS, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO E COM EXPERIÊNCIA NA ÁREA.

- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RADIODIAGNÓSTICOS, COMO RAIOS-X, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, ENTRE OUTROS. A QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS INFLUENCIA DIRETAMENTE NA PRECISÃO E NA QUALIDADE DAS IMAGENS OBTIDAS.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.

LOTE 4 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM CARDIOLOGIA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 5,15	R\$ 36.000,00
2	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 165,00	
3	ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA	R\$ 165,00	
4	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORASCICA	R\$ 67,86	
5	TESTE DE ESFORÇO/TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00	
6	MONITORIZAÇÃO AMBULATÓRIO DE PRESSÃO ARTERIAL (M.A.P.A)	R\$ 10,07	
4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	R\$ 21,00	

- ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL OU RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO NA ÁREA DO SISTEMA CARDIOVASCULAR, DOENÇAS CARDIÁCAS E INTERPRETAÇÃO DE EXAMES CARDIOLÓGICOS.
- EXAMES DISPONÍVEIS: A CLÍNICA DEVERÁ DISPONIBILIZAR TODOS OS EXAMES LISTADOS NO LOTE 4 (QUATRO). A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS CARDIÁCOS.
- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU CENTRO QUE UTILIZEM EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANÇADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES CARDIOLÓGICOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 110 QUILÔMETROS.



LOTE 5 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM ORTORRINOLARINGOLOGIA/FONOaudiologia)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AREA/OSSEA)	R\$ 21,00	R\$ 12.000,00
- PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO DEVERÁ CONTA COM FONOaudióLOGOS COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO ESPECIALIZADOS EM AUDIOLoGIA, DEVIDAMENTE FORMADOS E COM EXPERIÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE AUDIOMETRIAS TONais LIMIARES.			
- EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS: A CLÍNICA OU O CENTRO DE DIAGNÓSTICO UTILIZA EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS E CALIBRADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS.			
- PROCEDIMENTOS PADRONIZADOS: OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA A REALIZAÇÃO DA AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR SEGUem PADRões RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE, GARANTINDO A VALIDADE E A CONFIABILIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.			
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONóPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.			

LOTE 6 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – APARELHO RESPIRATÓRIO)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 45,50	R\$ 24.000,00	
2	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R\$ 36,02		
- ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA OU FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO ESPECÍFICO NO SISTEMA RESPIRATÓRIO, DOENÇAS PULMONARES E MÉTODOS DE AValiação E TRATAMENTO RESPIRATÓRIO.				
- EXAMES DISPONÍVEIS: OS EXAMES ESPECÍFICOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA OU NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO. A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS RESPIRATÓRIOS.				
- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICAS OU DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANçADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES RESPIRATÓRIOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.				
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONóPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.				

LOTE 7 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO EM NEUROLOGIA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO	
1	ELETRONEUROMIograma (ENMG)	R\$ 27,00	R\$ 24.000,00	
2	POLISSONOGRAFIA	R\$ 125,00		
3	ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO COM MAPEAMENTO (EEG)	R\$ 25,00		
- ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO DIAGNÓSTICO POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA NERVOSO, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E MÉTODOS DE AValiação NEUROFisiOLÓGICA.				
- EXAMES ESPECÍFICOS: OS EXAMES ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA OU NO CENTRO DE DIAGNÓSTICO. A VARIEDADE DE EXAMES OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS NEUROLÓGICOS.				
- EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA: A CLÍNICA OU CENTRO DEVERÁ UTILIZAR EQUIPAMENTOS MODERNOS E TECNOLOGICAMENTE AVANçADOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES NEUROLÓGICOS, GARANTINDO ASSIM A PRECISÃO E A QUALIDADE DOS RESULTADOS OBTIDOS.				
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS E EXAMES: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONóPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.				

LOTE 8 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – OUTRAS CIRURGIAS RELACIONADAS AO ESTADO GESTACIONAL)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	R\$ 19,79	R\$ 60.000,00
2	PARTO CESARIANO C/ LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 545,73	



PREFEITURA DE
Solonópole



3	PARTO CESARIANO	R\$ 545,73
4	LAQUEADURA TUBARIA	R\$ 485,48
5	EXERESE DE GLÂNDULA DE BARTHOLIN / SKENE	R\$ 224,68
6	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R\$ 372,54
7	OOFORECTOMIA / OOFOROPLASTIA	R\$ 509,86
8	HISTEROSCOPIA CIRURGICA C/ RESSECTOSCOPIO	R\$ 173,33
9	HISTEROSCOPIA CIRURGICA	R\$ 76,50
10	HISTEROSCOPIA DIAGNOSTICA	R\$ 25,00
11	HISTERECTOMIA VIDEO LAPAROSCOPICA	R\$ 665,32
12	HISTERECTOMIA TOTAL	R\$ 907,93
13	HISTERECTOMIA SUBTOTAL	R\$ 781,93
14	HISTERECTOMIA C/ ANEXECTOMIA (UNI / BILATERAL)	R\$ 1.103,64
15	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	R\$ 658,83

- ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTÉTRICA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM EXPERIÊNCIA EM CIRURGIAS GINECOLÓGICAS E OBSTÉTRICAS RELACIONADAS AO ESTADO GESTACIONAL.

- EQUIPE MULTIDISCIPLINAR: A EQUIPE MÉDICA É COMPOSTA POR GINECOLOGISTAS OBSTETRAS, ANESTESISTAS ESPECIALIZADOS EM OBSTÉTRICA, ENFERMEIROS OBSTÉTRICOS E DEMAIS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA LIDAR COM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DURANTE A GESTAÇÃO.

- INFRAESTRUTURA HOSPITALAR: A CLÍNICA OU O HOSPITAL ONDE OS PROCEDIMENTOS SERÃO REALIZADOS POSSUI UMA INFRAESTRUTURA ADEQUADA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DAS PACIENTES GESTANTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE MONITORIZAÇÃO FETAL, SALA DE PARTO CIRÚRGICO E UTI NEONATAL, SE NECESSÁRIO.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

LOTE 9 (PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS – BOLSA ESCROTAL, TESTICULOS E CORDÃO ESPERMÁTICO)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	VASECTOMIA	R\$ 438,87	R\$ 48.000,00
2	POSTECTOMIA	R\$ 219,12	
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARICOCELE	R\$ 257,56	
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HIDROCELE	R\$ 256,97	
5	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	R\$ 360,07	
6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	R\$ 385,32	

- ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO, INCLUINDO OS TESTÍCULOS E O CORDÃO ESPERMÁTICO.

- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.

- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR UROLOGISTAS EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

LOTE 10 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – APARELHO DA VISÃO)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERIGIO	R\$ 209,55	R\$ 120.000,00



PREFEITURA DE
Solonópole



2	FACECTOMIA S/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 483,60
3	FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 531,60
4	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44
5	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R\$ 4.701,84
6	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R\$ 4.183,12
7	VITRECTOMIA POSTERIOR	R\$ 2.667,29
8	VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
9	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR RÍGIDA	R\$ 651,60
10	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	R\$ 771,60

- ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGISTA COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO PROCEDIMENTO CIRÚRGICO RELACIONADO AO APARELHO DA VISÃO
- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECIFICADOS DEVERAM ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.
- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR OFTALMOLOGISTA EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

LOTE 11 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DAS VIAS AÉREAS SUPERIOR E DO PESCOÇO)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR BILATERAL	R\$ 2.914,93	R\$ 60.000,00
2	CIRURGIA DE IMPLANTE COCLEAR UNILATERAL	R\$ 1.714,66	
3	SEPTOPLASTIA REPARADORA NÃO ESTÉTICA	R\$ 213,75	
4	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	R\$ 247,46	
5	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R\$ 236,31	
6	MASTOIDEKTOMIA SUBTOTAL	R\$ 483,55	
7	MASTOIDEKTOMIA RADICAL	R\$ 757,13	
8	IMPLANTE COCLEAR	R\$ 1.714,66	
9	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDEKTOMIA	R\$ 337,22	
10	AMIGDALECTOMIA	R\$ 306,57	
11	ADENOIDEKTOMIA	R\$ 348,18	

- ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGIA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO DO SISTEMA VIAS AÉREAS SUPERIOR E DO PESCOÇO
- EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA: A EQUIPE MÉDICA ENVOLVIDA NOS PROCEDIMENTOS É COMPOSTA POR OTORRINOLARINGOLOGISTA EXPERIENTES, CIRURGIÕES ESPECIALIZADOS E DEMAIS PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA LIDAR COM INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS NESSA REGIÃO ANATÔMICA
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS.

LOTE 12 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIAS DE TIREÓIDE E PARATIREÓIDE)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TIREOIDEKTOMIA TOTAL	R\$ 451,37	R\$ 60.000,00
2	TIREOIDEKTOMIA PARCIAL	R\$ 425,63	



PREFEITURA DE
Solonópole



3	PARATIREOIDECTOMIA	R\$ 833,30
4	EXTIRPAÇÃO DE BÓCIO INTRATORÁCICO POR VIA TRANSESTERNAL	R\$ 750,09
-ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLÓGISTA: A CLÍNICA OU O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELOS PROCEDIMENTOS POSSUI ESPECIALIZAÇÃO, COM REGISTRO PROFISSIONAL VÁLIDO, COM CONHECIMENTO APROFUNDADO NA TIROIDE E PARATIREOIDE.		
FORMAÇÃO ACADÉMICA: - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUITA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL. - CONHECIMENTO APROFUNDADO DA ANATOMIA, FISIOLOGIA E PATOLOGIA DA TIROIDE E PARATIREOIDE. - CAPACIDADE DE REALIZAR PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COMPLEXOS, INCLUINDO TIROIDECTOMIA TOTAL, TIROIDECTOMIA PARCIAL, PARATIREOIDECTOMIA E EXPLORAÇÃO CERVICAL PARA LOCALIZAÇÃO DE GLÂNDULAS PARATIREOIDES ECTÓPICAS. - DOMÍNIO DAS TÉCNICAS DE PRESERVAÇÃO DE NERVOS, ESPECIALMENTE O NERVO LARÍNGEO RECORRENTE, PARA MINIMIZAR O RISCO DE DANOS E PRESERVAR A FUNÇÃO VOCAL.		
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.		

LOTE 13 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO CIRCULATÓRIO)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (UNILATERAL)	R\$ 692,19	R\$ 60.000,00
2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE VARIZES (BILATERAL)	R\$ 833,48	
3	TRATAMENTO ESCLEROSENTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R\$ 392,62	
4	TRATAMENTO ESCLEROSENTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R\$ 300,78	
5	TRATAMENTO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES C/ ULCERA	R\$ 261,68	

- É NECESSÁRIO UM PROFISSIONAL COM UMA QUALIFICAÇÃO EXCEPCIONAL E UMA CAPACIDADE TÉCNICA DE ALTO NÍVEL. ISSO INCLUI FORMAÇÃO ACADÉMICA EM MEDICINA E ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA CARDIOVASCULAR, EXPERIÊNCIA SIGNIFICATIVA EM CIRURGIAS COMPLEXAS, CONHECIMENTO APROFUNDADO DA ANATOMIA E FISIOLOGIA DO SISTEMA CIRCULATÓRIO, HABILIDADES CIRÚRGICAS PRECISAS E A CAPACIDADE DE TOMAR DECISÕES RÁPIDAS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA. ALÉM DISSO, É CRUCIAL QUE O CIRURGIÃO ESTEJA ATUALIZADO COM AS MAIS RECENTES PRÁTICAS CLÍNICAS E TECNOLOGIAS PARA GARANTIR O MELHOR RESULTADO PARA OS PACIENTES.
- VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS: OS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICADOS DEVERA ESTAR DISPONÍVEIS NA CLÍNICA. A VARIEDADE DE SERVIÇOS OFERECIDOS PODE INDICAR A CAPACIDADE DE REALIZAR DIFERENTES TIPOS DE DIAGNÓSTICOS E INTERVENÇÕES NESSA ÁREA.
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

LOTE 14 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, ORGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	COLEDOTOMIA COM OU SEM COLECISTECTOMIA	R\$ 617,41	R\$ 120.000,00
2	COLECISTECTOMIA VIDEO LAPAROSCÓPICA	R\$ 992,45	
3	COLECISTECTOMIA	R\$ 996,34	
4	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HERNIA MUSCULAR	R\$ 203,29	
5	REPARAÇÃO DE OUTRAS HERNIAS	R\$ 382,19	
6	HERNIORRAFIA SEM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)	R\$ 419,94	
7	HERNIORRAFIA COM RESSECÇÃO INTESTINAL (HÉRNIA ESTRANGULADA)	R\$ 378,69	
8	APENDICECTOMIA VIDEO LAPAROSCÓPICA	R\$ 421,40	
9	APENDICECTOMIA	R\$ 414,62	

FORMAÇÃO ACADÉMICA: - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUITA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL. - ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO OU CIRURGIA GASTROINTESTINAL - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM FOCO EM CIRURGIA ABDOMINAL E DO APARELHO DIGESTIVO
EXPERIÊNCIA CLÍNICA: - REALIZAÇÃO DE UM AMPLO SPECTRO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ABDOMINAIS, INCLUINDO CIRURGIA DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO, COLECISTECTOMIA, APENDICECTOMIA, RESSECÇÕES INTESTINAIS, CIRURGIA BARIÁTRICA, ENTRE OUTROS. - TRATAMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES, COMO DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO, DOENÇA DIVERTICULAR, DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, TUMORES DO TRATO GASTROINTESTINAL, ENTRE OUTROS.



PREFEITURA DE
Solonópole



UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA AVANÇADA: - PROFICIÊNCIA NO USO DE TECNOLOGIAS AVANÇADAS, COMO LAPAROSCOPIA E ROBÓTICA, PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS MINIMAMENTE INVASIVOS QUANDO APROPRIADO, REDUZINDO O TEMPO DE RECUPERAÇÃO E MELHORANDO OS RESULTADOS ESTÉTICOS E FUNCIONAIS.

-ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICÁCIA E SUCESSO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO APARELHO DIGESTIVO, ÓRGÃOS ANEXOS E PAREDE ABDOMINAL, OFERECENDO AOS PACIENTES OS MELHORES RESULTADOS POSSÍVEIS.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

LOTE 15 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – INTESTINO, RETO E ANUS)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	HEMORROIDECTOMIA	R\$ 315,94	R\$ 24.000,00
2	LIGADURA ELÁSTICA DE HEMORROIDAS (SESSÃO)	R\$ 14,77	

FORMAÇÃO ACADÊMICA: - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM CIRURGIA GERAL - ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM CIRURGIA COLORRETAL OU CIRURGIA DO INTESTINO E ÂNUS - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, FOCADOS EM CIRURGIA COLORRETAL.
EXPERIÊNCIA CLÍNICA: - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ENVOLVENDO O INTESTINO, RETO E ÂNUS, COMO COLECTOMIA, RESSECÇÃO DE TUMOR RETAL, TRATAMENTO DE FÍSTULAS ANAIS, HEMORROIDECTOMIA, ENTRE OUTROS. - TRATAMENTO DE CONDIÇÕES BENIGNAS E MALIGNAS, INCLUINDO CÂNCER COLORRETAL, DOENÇA DIVERTICULAR, DOENÇA INFLAMATÓRIA INTESTINAL, PROLAPSO RETAL, ENTRE OUTRAS
TRABALHO EM EQUIPE MULTIDIPLINAR: COLABORAÇÃO EFICAZ COM GASTROENTEROLOGISTAS, ONCOLOGISTAS, RADIOLOGISTAS, ENFERMEIROS ESPECIALIZADOS EM ESTOMATERAPIA E OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA FORNECER CUIDADOS ABRANGENTES E INTEGRADOS AOS PACIENTES
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

LOTE 16 (PROCEDIMENTO CIRÚRGICO – PEQUENAS CIRURGIAS)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LITOTripsia	R\$ 554,00	R\$ 24.000,00

FORMAÇÃO ACADÊMICA: - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM UROLOGIA, QUE É A ESPECIALIDADE MÉDICA QUE TRATA DO TRATO URINÁRIO E DO SISTEMA REPRODUTOR MASCULINO - TREINAMENTO ADICIONAL EM LITOTripsia, INCLUINDO CURSOS ESPECÍFICOS E PRÁTICA SUPERVISIONADA EM UNIDADES DE LITOTripsia
EXPERIÊNCIA CLÍNICA: - REALIZAÇÃO DE UMA VARIEDADE DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS UROLÓGICOS, INCLUINDO LITOTripsia EXTRACORPÓREA POR ONDAS DE CHOQUE (LEOC), URETEROSCOPIA, NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA, ENTRE OUTROS. -TRATAMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES, COMO CÁLCULOS RENais, URETERais E VESICais, BEM COMO OUTRAS PATOLOGIAS UROLÓGICAS
- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA GARANTIR A SEGURANÇA E EFICÁCIA DOS PROCEDIMENTOS DE LITOTripsia, PROPORCIONANDO AOS PACIENTES O MELHOR RESULTADO POSSÍVEL NA GESTÃO DE CÁLCULOS URINÁRIOS
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

LOTE 17 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNOSTICO EM OFTAMOLOGIA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 14,81	R\$ 24.000,00
2	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA OPTICA	R\$ 48,00	
3	TOPOGRAFIA COMPOTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 24,24	
4	TONOMETRIA	R\$ 3,37	
5	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R\$ 64,00	
6	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R\$ 24,68	



PREFEITURA DE
Solonópole



7	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R\$ 3,37
8	MAPEAMENTO DE RETINA	R\$ 24,24
9	GONIOSCOPIA	R\$ 6,74
10	FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
11	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
12	BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR)	R\$ 24,24

FORMAÇÃO ACADÊMICA - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM OFTALMOLOGIA - TREINAMENTO ADICIONAL EM SUBESPECIALIDADES DA OFTALMOLOGIA, COMO RETINA, CÓRNEA, GLAUCOMA OU CIRURGIA REFRAATIVA, DEPENDENDO DA ÁREA DE INTERESSE.
EXPERIÊNCIA CLÍNICA:- EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NO ATENDIMENTO DE UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES OCULARES, INCLUINDO DISTÚRBIOS REFRAATIVOS, DOENÇAS DA CÓRNEA, GLAUCOMA, RETINOPATIAS, ESTRABISMO, ENTRE OUTROS. - REALIZAÇÃO DE EXAMES OFTALMOLÓGICOS COMPLETOS, INCLUINDO AVALIAÇÃO DA ACUIDADE VISUAL, TONOMETRIA, BIOMICROSCOPIA, FUNDOSCOPIA E TESTES DE CAMPO VISUAL. - ADESÃO AOS MAIS ALTOS PADRÕES ÉTICOS E DE CONDUTA PROFISSIONAL, DEMONSTRANDO EMPATIA E RESPEITO PELOS PACIENTES, EXPLICANDO OS PROCEDIMENTOS DE FORMA CLARA E FORNECENDO APOIO EMOCIONAL QUANDO NECESSÁRIO.
-ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA EM OFTALMOLOGIA, GARANTINDO UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DA SAÚDE OCULAR DOS PACIENTES
- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS.

LOTE 18 (ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM OTORRINOLARINGOLOGIA)

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
2	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
3	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
4	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
5	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	R\$ 700,00	
6	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	R\$ 525,00	
7	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO C	R\$ 1.100,00	
8	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO B	R\$ 700,00	
9	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-CANAL TIPO A	R\$ 525,00	
10	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
11	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
12	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
13	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
14	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	
15	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R\$ 8,75	
16	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	
17	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
18	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
19	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	R\$ 525,00	
20	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	R\$ 700,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA DE
Solonópole



21	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	R\$ 525,00	
22	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	R\$ 700,00	
23	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA RETROAURICULAR TIPO A	R\$ 500,00	
24	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO DE CONDUÇÃO ÓSSEA CONVENCIONAL TIPO A	R\$ 500,00	
25	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	R\$ 525,00	
26	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	R\$ 1.100,00	

FORMAÇÃO ACADÊMICA: - GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM OTORRINOLARINGOLOGIA (ORL). -TREINAMENTO ADICIONAL EM OTORRINOLARINGOLOGIA PEDIÁTRICA, CIRURGIA FACIAL E RECONSTRUTIVA, SE POSSÍVEL. - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E TREINAMENTOS ESPECÍFICOS SOBRE ÓRTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS UTILIZADOS EM ORL.

EXPERIÊNCIA CLÍNICA: - EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NO DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE CONDIÇÕES OTORRINOLARINGOLÓGICAS, INCLUINDO DEFORMIDADES CONGÊNITAS, TRAUMAS FACIAIS, CÂNCER DE CABEÇA E PESCOÇO, ENTRE OUTRAS. - FAMILIARIDADE COM OS DIFERENTES TIPOS DE ÓRTESSES E PRÓTESES DISPONÍVEIS PARA PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS EM ORL

AVALIAÇÃO E SELEÇÃO ADEQUADA DE OPM - CAPACIDADE DE AVALIAR AS NECESSIDADES INDIVIDUAIS DE CADA PACIENTE E SELECIONAR A ÓRTESE, PRÓTESE OU MATERIAL ESPECIAL MAIS APROPRIADO PARA SUA CONDIÇÃO ESPECÍFICA. - CONHECIMENTO DAS CARACTERÍSTICAS E PROPRIEDADES DOS DIFERENTES MATERIAIS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DE OPM EM ORL, INCLUINDO SILICONE, TITÂNIO, POLÍMERO BICOMPATÍVEIS, ENTRE OUTROS.

ABRICAÇÃO E AJUSTE DE OPM - HABILIDADE PARA FABRICAR OU SUPERVISIONAR A FABRICAÇÃO DE ÓRTESSES E PRÓTESES PERSONALIZADAS, GARANTINDO UM AJUSTE PRECISO E CONFORTÁVEL PARA O PACIENTE. - COMPETÊNCIA NA REALIZAÇÃO DE AJUSTES E MODIFICAÇÕES NAS OPMS CONFORME NECESSÁRIO PARA OTIMIZAR SUA FUNÇÃO E ADAPTABILIDADE

- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA GARANTIR UMA ABORDAGEM ABRANGENTE E PERSONALIZADA NO USO DE ÓRTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM OTORRINOLARINGOLOGIA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA E FUNÇÃO DOS PACIENTES.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS

LOTE 19 (ÓRTESSES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPM EM ODONTOLOGIA)

ITEM	DESCRÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PROTESE TOTAL MANDIBULAR	R\$ 225,00	R\$ 190.000,00
2	PROTESE TOTAL MAXILAR	R\$ 225,00	
3	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	R\$ 225,00	
4	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	R\$ 225,00	

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE AS PRÓTESES SE ADAPTEM CORRETAMENTE NOS PACIENTES, CASO CONTRÁRIO, DEVERÃO REPETIR A EXECUÇÃO PARA QUE ATENDA A CORRETA NECESSIDADE

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ETAPAS CLÍNICAS SEJAM REALIZADAS POR UM (A) CIRURGIÃO DENTISTA CAPACITADO COM CRO ATIVO

-O LABORATÓRIO DE PRÓTESE QUE IRÁ PRESTAR O SERVIÇO DEVERÁ GARANTIR QUE TODAS AS ETAPAS LABORATORIAIS SEJAM REALIZADAS POR UM (A) TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA CAPACITADO COM CRO ATIVO;

- A VISTORIA SERÁ REALIZADA POR CIRURGIÕES-DENTISTAS QUE ATUAM NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) PARA GARANTIR QUE O ATENDIMENTO SEJA OFERTADO COM QUALIDADE E OBEDECENDO AS REGRAS DESTE EDITAL (LOTE 19);

- A EXECUÇÃO DO OBJETO SEGUIRÁ A SEGUINTE DINÂMICA, PARA A CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL MAXILAR E MANDIBULAR E A PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, SÃO NECESSÁRIAS TRÊS A CINCO ETAPAS LABORATORIAIS ATÉ A FINALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PRÓTESES NO PACIENTE. AS ETAPAS DEVERÃO CONCENTRAR-SE EM UMA MENOR QUANTIDADE DE DIAS POSSÍVEIS. O LABORATÓRIO DEVE RESPONSABILIZAR-SE PELO TRANSPORTE DOS MATERIAIS E PEÇAS PROTÉTICAS (LOTE 19);

- COM O CREDENCIAMENTO FINALIZADO COM A EMPRESA JÁ CREDENCIADA OS PACIENTES JÁ AVALIADOS EM SUAS NECESSIDADES PROTÉTICAS, DEVIDAMENTE ADEQUADA PELO O DENTISTA DA ATENÇÃO PIRMÁRIA SÃO ENCAMINHADOS ATRAVÉS DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CEO PARA INÍCIO DAS ETAPAS DE CONFECÇÃO DAS PEÇAS (LOTE 19);

- O LOCAL PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS LABORATORIAIS SERÁ NO LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA QUE VENCER O CERTAME E AS MOLDAGENS, PROVAS E INSTALAÇÃO SERÃO REALIZADAS NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), DAS 7:30H ÀS 11:30H E DE 13:00H ÀS 17:00H ;

- A EMPRESA CREDENCIADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS NECESSÁRIOS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E NAS QUANTIDADES ESTIMADAS, PROMOVENDO SUA SUBSTITUIÇÃO QUANDO NECESSÁRIO;

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE.



PREFEITURA DE
Solonópole



LOTE 20 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – RM DO TORAX E MEMBROS SUPERIORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	R\$ 80.000,00
2	RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA	R\$ 268,75	
3	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 268,75	
4	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	R\$ 268,75	
5	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 268,75	
6	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R\$ 268,75	
7	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R\$ 268,75	
8	RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R\$ 268,75	
9	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 268,75	
10	RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 268,75	
11	RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX	R\$ 268,75	
12	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PROSTATA	R\$ 268,75	
<p>FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA. ESPECIALIZAÇÃO ADICIONAL EM RADIOLOGIA MUSCULOESQUELÉTICA OU RADIOLOGIA TORÁCICA - PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE FELLOWSHIP OU ESTÁGIOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM FOCO EM RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES</p> <p>EXPERIÊNCIA CLÍNICA: EXPERIÊNCIA SIGNIFICATIVA NA INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM, INCLUINDO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, PARA AVALIAÇÃO DE CONDIÇÕES TORÁCICAS E MUSCULOESQUELÉTICAS - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE EXAMES DE RM DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, INCLUINDO PROTOCOLOS PADRÃO E AVANÇADOS, PARA DIAGNÓSTICO DE LESÕES, TUMORES, DOENÇAS PULMONARES E PATOLOGIAS MUSCULOESQUELÉTICAS</p> <p>- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA CONDUZIR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, VISANDO PROPORCIONAR UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES.</p> <p>- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS</p>			

LOTE 21 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA)

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO INFERIOR	R\$ 86,75	R\$ 60.000,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 138,63	
3	TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO	R\$ 136,41	
4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R\$ 136,41	
5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, Perna, Pé)	R\$ 86,75	
6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULACOES DE MEMBRO SUPERIOR	R\$ 86,75	
7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R\$ 97,44	
8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R\$ 97,44	
9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R\$ 86,75	
10	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R\$ 86,75	
11	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,75	



PREFEITURA DE Solonópole



12	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 101,10	
13	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R\$ 86,76	
14	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R\$ 138,63	

FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM RADIOLOGIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM RADIODIAGNÓSTICO. - TREINAMENTO ADICIONAL EM TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM FOCO EM TÉCNICAS DE IMAGEM, INTERPRETAÇÃO DE EXAMES E SEGURANÇA DO PACIENTE. - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E ESTÁGIOS ESPECÍFICOS EM INSTITUIÇÕES RECONHECIDAS, COM ÊNFASE EM DIAGNÓSTICO POR TOMOGRAFIA.

EXPERIÊNCIA CLÍNICA: - EXPERIÊNCIA EXTENSIVA NA INTERPRETAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA UMA VARIEDADE DE CONDIÇÕES CLÍNICAS, INCLUINDO TRAUMA, DOENÇAS PULMONARES, ABDOMINAIS, CEREBRAIS E MUSCULOESQUELÉTICAS. - REALIZAÇÃO DE UMA AMPLA GAMA DE EXAMES DE TC, DESDE PROTOCOLOS DE ROTINA ATÉ ESTUDOS AVANÇADOS COM CONTRASTE, ANGIOGRAFIA E RECONSTRUÇÕES MULTIPLANARES

- ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO FUNDAMENTAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA UTILIZANDO A TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, VISANDO FORNECER UMA AVALIAÇÃO PRECISA E ABRANGENTE DAS CONDIÇÕES CLÍNICAS DOS PACIENTES

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILÔMETROS

LOTE 22 (PROCEDIMENTO COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA – DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA)

ITEM	Descrição	VALOR TABELA SIGTAP	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R\$ 48,16	R\$ 36.000,00

FORMAÇÃO ACADÊMICA: GRADUAÇÃO EM MEDICINA SEGUIDA POR RESIDÊNCIA EM GASTROENTEROLOGIA OU ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOSCOPIA DIGESTIVA. - TREINAMENTO ADICIONAL EM PROCEDIMENTOS ENDOSCÓPICOS, INCLUINDO ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA (EGD), COLONOSCOPIA, SIGMOIDESCOPIA, ENTEROSCOPIA, ENTRE OUTROS

HABILIDADES TÉCNICAS ESPECÍFICAS: COMPETÊNCIA NA MANIPULAÇÃO SEGURA E EFICAZ DO ENDOSCÓPIO DURANTE OS PROCEDIMENTOS, GARANTINDO UMA VISUALIZAÇÃO CLARA E COMPLETA DAS ESTRUTURAS ANATÔMICAS RELEVANTES. CAPACIDADE DE REALIZAR BIÓPSIAS, COLHEITA DE AMOSTRAS PARA CITOLOGIA, REMOÇÃO DE PÓLIPOS E OUTRAS INTERVENÇÕES DIAGNÓSTICAS DURANTE O EXAME ENDOSCÓPICO, QUANDO INDICADO. ESSAS QUALIFICAÇÕES E CAPACIDADES TÉCNICAS SÃO ESSENCIAIS PARA REALIZAR PROCEDIMENTOS DE DIAGNÓSTICO POR ENDOSCOPIA COM SEGURANÇA E EFICÁCIA, PROPORCIONANDO UMA AVALIAÇÃO PRECISA DAS CONDIÇÕES GASTROINTESTINAIS DOS PACIENTES.

- LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS: NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE OU EM UM RAIO DE ATÉ 300 QUILOMETROS



ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILIAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- a.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- a.8. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).
- b.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

d. Qualificação Operacional

- d.1. Licença ou Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário Municipal ou Estadual da sede do interessado, ou ainda pelo serviço de inspeção Federal;
- d.2. Prova de Inscrição ou Registro do interessado (pessoa jurídica), no Conselho Regional de Medicina, secção da sede da empresa.
- d.3. Prova de Inscrição junto Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
- d.4. Atestado ou certidão de desempenho anterior fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que o interessado (pessoa jurídica) esteja executando ou tenha executado a contento, serviços compatíveis ou similares com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) interessado(s).
- d.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- d.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- d.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- d.9. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- d.10. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- d.11. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;



- d.12. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- d.13. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- d.14. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- d.15. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

e. Qualificação Profissional

- e.1. Curriculum Vitae resumido do profissional/responsável técnico;
- e.2. Cópia da carteira profissional, na respectiva entidade de classe;
- e.3. Diploma e certificado de especialidade, quando for o caso, devidamente reconhecidos pela respectiva entidade de classe (CREMEC, CREFITO, CRF, COREN, CRO, CREFONO etc.)

f. Declarações

- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f.6. Declaração que a instituição não possui servidor público do município de Solonópole, como representante legal/ membro da diretoria/sócio administrador/proprietário e/ou presidente da instituição.